



## LEI nº 588 - de 13 de dezembro de 1961.

Declara de utilidade pública  
Estabelecimentos de Ensino particulares  
da cidade.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** São declaradas de Utilidade Pública os seguintes Estabelecimento Particulares de Ensino:

- I – Colégio Sant' Ana;
- II – Colégio União; e
- III – Ginásio e Escola Normal N. S. do Hôrto; e mais as seguintes Escolas primárias:
  - I – Escola Carlos Gomes;
  - II – Instituto Dom Hermeto;
  - III – Escola Leão XIII, do Círculo Operário;
  - IV – Escola Almirante Barroso; e
  - V – Escola Adventista “Luiz Morquio”.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 13 de dezembro de 1961.

**IZABELINO ABAD,**  
Vice -Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se.

Data Supra

**OCTACILIO GUIMARÃES,**  
Secretário do Governo